



029/2023	GOLDEM COMÉRCIO LTDA	21.161.466/0001-49	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
030/2023	PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	45.249.840/0001-20	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
031/2023	A. E. MENDES LTDA	41.472.655/0001-40	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 02/05/2023 e término no dia 31/12/2023.
032/2023	JJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	45.963.823/0001-50	Aquisição de Materiais de Expediente para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início no dia 04/05/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir das datas de início dos supramencionados contratos. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de Maio de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.*

PORTARIA Nº 719 - DPGE, DE 03 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Corrêa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Corrêa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
026/2023	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA	08.792.763/0001-24	Aquisição de 200 (duzentos) notebooks, com garantia e assistência técnica on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do contrato será a partir da sua assinatura em 02/05/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 720 – DPGE, DE 03 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Mario Sergio Cavalcante Santos**, matrícula nº 2744415, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
028/2023	M R EMPREENDIMENTOS EIRELI	20.338.780/0001-91	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a região metropolitana de São Luís abrangendo a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), Núcleo de Paço do Lumiar, Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar e salas de apoio de atendimento.	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 03/05/2023 e término no dia 03/05/2024.